



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG N° 1.280, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

Aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Parágrafo Único dos arts. 1º e 2º Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 1.580, de 24 de setembro 2008 e Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011;
- o Plano de Saúde Indígena 2008/2023, que dispõe sobre a política do Estado de Minas Gerais frente aos povos indígenas que habitam o território mineiro;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012;
- a Resolução SES nº 3.186, de 20 de março de 2012;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 185ª Reunião Ordinária, ocorrida em 24 de outubro de 2012.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERA:**

Art. 1º Aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG  
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1. 280, DE 24 DE OUTUBRO DE  
2012 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.**

Aprova as ações complementares de Atenção Primária e organização de Redes para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/SUS/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;

- o Parágrafo Único dos arts. 1º e 2º Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 347, de 17 de maio de 2007, que aprova o incentivo financeiro destinado ao custeio de ações e investimento para os municípios com jurisdição indígena no Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, que contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 1.580, de 24 de setembro 2008 e Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011;

- o Plano de Saúde Indígena 2008/2023, que dispõe sobre a política do Estado de Minas Gerais frente aos povos indígenas que habitam o território mineiro;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.071, de 20 de março de 2012;

- a Resolução SES nº 3.186, de 20 de março de 2012; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.280, de 24 de outubro de 2012.

**RESOLVE:**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º Ficam aprovadas as ações complementares e de continuidade de Atenção Primária e organização de Redes de Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2012.

Parágrafo Único. As ações complementares e de continuidade de estruturação de que trata o caput deste artigo visam à execução das ações da Atenção Primária e fortalecimento das Redes de Saúde nas aldeias e tem como fundamento o Plano de Saúde Indígena 2008/2023, como política do Estado de Minas Gerais frente aos povos indígenas que habitam o território mineiro.

Art. 2º Fica aprovado o incentivo financeiro visando a execução das ações de estruturação da atenção primária e organização de Redes, nas comunidades indígenas reconhecidas pela Política Estadual de Atenção Indígena no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O valor total do incentivo financeiro a que se refere o caput deste artigo é de R\$ 528.570,80 (quinhentos e vinte e oito mil e quintos e setenta reais e oitenta centavos) e correrá a conta das dotações orçamentárias nº 4291 10 301 237 4468 0001 334141 10.1; 4291 10 301 237 4468 0001 444142 10.1; 4291 10 301 237 4182 0001 334141 10.1; 4291 10 301 237 4182 0001 444142 10.1.

§ 2º Os recursos financeiros serão transferidos, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde aos municípios com jurisdição indígena nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado nas seguintes ações de saúde:

- I – Saúde Mental Indígena;
- II - Saúde Bucal Indígena;
- III – Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde Indígena;
- IV - Ações de Infra Estrutura;
- V - Ação Registro e Resgate da Medicina tradicional Indígena.

Parágrafo Único. As ações de saúde descritas no caput deste artigo encontram-se detalhadas nos Anexos II a VI desta Resolução.

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo financeiro os Municípios constantes no Anexo I desta Resolução, deverão estar cadastrados no cadastro Geral de Convenentes/CAGEC e encaminhar até o dia 18 de novembro de 2012 à Coordenação de Saúde Indígena da DRA/SRAS/SUBPAS/SES-MG, a seguinte documentação:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

I – Projeto de Utilização do Incentivo Financeiro, contendo: introdução, objetivo, justificativa, plano de ações e cronograma;

II – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, nos termos do Anexo VII desta Resolução.

§ 1º Os projetos e os planos de aplicação dos recursos financeiros serão analisados pela Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena/DRA/SUBPAS/SES-MG e Coordenadoria de Resoluções/DCON/SPF analisará a regularidade dos documentos dispostos no CAGEC.

§ 2º A Superintendência de Planejamento e Finanças/SES-MG somente repassará o incentivo financeiro após a aprovação do projeto e do plano de aplicação dos recursos financeiros e assinatura de Termo de Compromisso do Município, conforme modelo a ser disponibilizado pela SES.

Art. 5º O município com jurisdição indígena contemplado com o incentivo financeiro para a construção de Unidades Básica de Saúde Rural/UBS-R, nos termos do Anexo I desta Resolução, deverão obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos para a Gerência de Infraestrutura/GIEF da Superintendência de Vigilância Sanitária da Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde/SES-MG para aprovação.

I - projeto arquitetônico completo das obras de construção das UBS-R; e

II - ART-CREA de autoria do projeto arquitetônico.

§1º O início da obra fica condicionado à aprovação do projeto arquitetônico da construção pela SVS/SES-MG, através da Gerência de Infraestrutura/GIEF.

§2º A obra de construção somente poderá ser realizada em imóveis públicos ou em aldeias e reservas indígenas, devendo para tanto observar os termos da Resolução SES nº 2118 de 26 de novembro de 2009, e a legislação indigenista vigente.

§3º A UBS-R, com incentivo financeiro da Política Estadual de Saúde Indígena devem, obrigatoriamente, expor na face externa do imóvel placa indicativa conforme orientações do Manual de Identidade Visual do Governo de Minas Gerais ([www.governo.mg.gov.br](http://www.governo.mg.gov.br)), devidamente aprovada pela Subsecretaria de Comunicação Social da Secretaria de Governo.

Art. 6º Os municípios deverão apresentar os documentos necessários do processo de acompanhamento, controle e avaliação de que trata esta Resolução no final da vigência do Termo de Compromisso ou quando solicitado pela Coordenadoria Estadual de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Indígena/DRA/SRAS/SPAS/SES-MG, nos termos do Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre o acompanhamento, controle e avaliação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde por meio de Resoluções.

Parágrafo Único. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina se dará mediante o Cumprimento das Metas estabelecidas no Anexo VIII desta Resolução.

Art. 7º Os recursos destinados a Custeio e Investimento poderão ser migrados conforme necessidades de complementação entre as ações de saúde descritas no art. 3º e Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. Somente poderão ser complementadas ações de Custeio para Custeio e Investimento para Investimento.

Art. 8º Os municípios contemplados com esta Resolução terão o prazo de até 12 (doze) meses, após o recebimento do incentivo financeiro, para realização das ações previstas no Art. 3º e Anexos desta Resolução.

Parágrafo Único. Findo o prazo estabelecido no Art. 8º, no caso de não execução, ou execução parcial do projeto, o Município terá que restituir integralmente o incentivo financeiro ou o saldo financeiro existente ao Fundo Estadual de Saúde, sob pena de bloqueio no SIAFI.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS-MG**

**ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº ~~3.493~~, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2012 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Anexo I - Valor Global RESOLUÇÃO SES de 24 de Outubro de 2012							
Município	Saúde. Mental	Saúde Bucal	Promoção, Prevenção e Educação Sanitária	Construção Unid. Saúde	Infra Estrutura	Registro e Resgate Medicina Tradicional	Global
Açucena	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 16.550,00
Araçuaí	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 16.550,00
Bertópolis	R\$ 7.400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 20.850,00
Caldas	R\$ 5.250,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 18.700,00
Campanário	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 16.550,00
Carmésia	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	R\$6.500,00	R\$ 23.050,00
Coronel Murta	R\$ 5.250,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 18.700,00
Guanhães	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 16.550,00
Itapeçerica	R\$ 3.100,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 16.550,00
Ladainha	R\$ 7.400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 20.850,00
Martinho Campos	R\$ 9.550,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 23.000,00
Resplendor	R\$ 5.250,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 18.700,00
Santa Helena de Minas	R\$ 7.400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 20.850,00
São João das Missões	R\$ 17.650,00	R\$ 3.500,00	R\$ 8.750,00	R\$115.000,00	R\$115.370,80	-	R\$ 260.270,80
Teófilo Otoni/DT	R\$ 7.400,00	R\$ 700,00	R\$ 1.750,00	-	R\$11.000,00	-	R\$ 20.850,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 91.150,00</b>	<b>R\$13.300,00</b>	<b>R\$33.250,00</b>	<b>R\$115.000,00</b>	<b>R\$269.370,80</b>	<b>R\$6.500,00</b>	<b>R\$528.570,80</b>



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE  
2012.

**Plano I - Ações de Saúde Mental Indígena** - Aquisição de material (Kit Material Esportivo e Kit Vestuário) para atividades esportivas e culturais

Valor Kit Material Esportivo em custeio: R\$400,00

Valor Kit Vestuário em custeio: R\$1.750,00

**INFANTIL**

Um par de Kits por município - valor: R\$2.150,00.

**Municípios:** Bertópolis, Ladainha, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Dois pares Kits por município - valor: R\$4.300,00.

**Município:** São João das Missões, Martinho Campos.

**JUVENIL**

Um par de Kits por município- valor: R\$2.150,00.

**Municípios:** Bertópolis, Ladainha, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Dois pares Kits por município - valor: R\$4.300,00.

**Município:** São João das Missões.

**ADULTO**

Um par de Kits por município - valor: R\$2.150,00

**Municípios:** Açucena, Araçuaí, Bertópolis, Campanário, Carmésia, Guanhões, Itapeçerica, Ladainha, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Dois pares Kits por município - valor: R\$4.300,00.

**Município:** Caldas, Coronel Murta, Martinho Campos, Resplendor, São João das Missões.

**Plano I - Ações de Saúde Mental Indígena** - Aquisição de material artesanal (Kit artesanal).

Valor Kit Artesanal em custeio: R\$950,00

Um Kit por equipe/município – valor: R\$950,00

**Municípios:** Açucena, Araçuaí, Bertópolis, Caldas, Campanário, Carmésia, Coronel Murta, Guanhões, Itapeçerica, Ladainha, Martinho Campos, Resplendor, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Cinco Kits/Cinco equipes – valor: R\$4.750,00

**Município:** São João das Missões.





**Kit Material Esportivo**

<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>
1	APITO PROFISSIONAL (Plástico resistente não Tóxico com cordão e potência sonora de 120 decibéis).	2
2	BOLA DE FUTEBOL (Poliuretano circunferência 69-70 em pressão 10-12 IBS Peso 420 grs.).	2
3	BOLA DE VÔLEI (colorida Material PVC circunferência 65-67 cm costurada 18 gomos).	2
4	MEDALHAS DE PREMIAÇÃO (tipo padrão, fundida em alto relevo com desenho de atividades esportivas na parte frontal e florais no verso. Possui espaço livre para gravação na parte frontal com diâmetro de 42 mm. Com fita de pendurar no pescoço largura aprox. 26 mm. Composição: Liga metálica pintada na cor <u>Dourada</u> . Composição: Liga metálica pintada na cor dourada).	11
5	MEDALHAS DE PREMIAÇÃO (tipo padrão, fundida em alto relevo com desenho de atividades esportivas na parte frontal e florais no verso. Possui espaço livre para gravação na parte frontal com diâmetro de 42 mm. Com fita de pendurar no pescoço largura aprox. 26 mm. Composição: Liga metálica pintada na cor <u>PRATA</u> . Composição: Liga metálica pintada na cor prata).	11
6	TROFÉU (de composição: Base em ABS e Copa em Metal com pintura em <u>DOURADO</u> (com tema esportivo: futebol) e altura: 18,2 cm . Possui espaço livre para gravação na parte frontal com diâmetro de aproximadamente 60 mm).	1
7	BOMBA PARA ENCHER BOLA (de futebol com Bico).	1

**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**



**Kit Vestuário**

N	Descrição	Quant.
1	CAMISA DE FUTEBOL (de tecido Dri-FIT 100% poliéster, silcado com o nome na frente): (NOME DA ETNIA/SAÚDE INDÍGENA), nas costas: nº sequencial de 1 A 11, Tamanho P/M ou G, cor: Amarelo ouro (sugestivo) com detalhes (nome e número) em Preto, conforme croqui nº 1	11
2	CALÇÃO DE FUTEBOL (Dri-FIT 100% Poliéster com sunga interna) cor: Preto, Tamanho: G	11
3	CHUTEIRA (par, Sistema tradicional de amarração Entressola: palmilha em EVA Solado: travas em TPU) cor: preta, Tam.	11
4	MEIÃO DE FUTEBOL (par preto com 93% Poliamida, 4% Algodão, 2% Acrílico e 1% Elastano)	11

**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**



**Kit Artesanal**

<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>
1	Agulha nº12, cartela com 20 unid.	Cartela
2	Fita de seda cor amarela rolo com 50 metros	Rolo
3	Fita de seda cor rosa rolo com 50 metros	Rolo
4	Fita de seda cor verde rolo com 50 metros	Rolo
5	Fita de seda cor vermelha rolo com 50 metros	Rolo
6	Linha de crochê preta rolo com 50m	Rolo
7	Linha para costura cor amarela caixa com 10 tubos	Caixa
8	Linha para costura cor preta caixa com 10 tubos	Caixa
9	Linha para costura cor rosa caixa com 10 tubos	Caixa
10	Linha para costura cor verde caixa com 10 tubos	Caixa
11	Linha para costura cor vermelha caixa com 10 tubos	Caixa
12	Tecido Oxford cor amarelo, espec.: 150 cm, contagem do fio: 21S/2*21S/2, peso: 280g/m2.	Metros
13	Tecido Oxford cor rosa, espec.: 150 cm, contagem do fio: 21S/2*21S/2, peso: 280g/m2.	Metros
14	Tecido Oxford cor verde, espec.: 150 cm, contagem do fio: 21S/2*21S/2, peso: 280g/m2.	Metros
15	Tecido Oxford cor vermelho, espec.: 150 cm, contagem do fio: 21S/2*21S/2, peso: 280g/m2.	Metros
16	TNT, Polypropylene 100%, largura "58/60", Peso 10~250gsm, largura máximo 1.6m na cor Amarelo rolo.	Rolo
17	TNT Polypropylene 100%, largura "58/60", Peso 10~250gsm, largura máximo 1.6m na cor Branca rolo	Rolo
18	TNT, Polypropylene 100%, largura "58/60", Peso 10~250gsm, largura máximo 1.6m na cor Preto rolo.	Rolo
19	TNT, Polypropylene 100%, largura "58/60", Peso 10~250gsm, largura máximo 1.6m na cor Verde rolo.	Rolo
20	TNT, Polypropylene 100%, largura "58/60", Peso 10~250gsm, largura máximo 1.6m na cor Vermelho rolo.	Rolo

**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493 —, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Plano II - Ações de Saúde Bucal Indígena** - Aquisição de Material Lúdico (Kit Saúde Bucal) para promoção e prevenção em Saúde Bucal para população infanto-juvenil indígena.

Um Kit por equipe/município – valor: R\$ 700,00

**Municípios:** Açucena, Araçuaí, Bertópolis, Caldas, Campanário, Carmésia, Coronel Murta, Guanhães, Itapeçerica, Ladainha, Martinho Campos, Resplendor, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Cinco Kits/Cinco equipes – valor: R\$ 3.500,00

**Município:** São João das Missões.

**Kit Saúde Bucal**

N	Descrição	Unid.	Quant.
1	Kit fantasia Saúde Bucal, contendo: 01 fantasia para vestir em formato de dente molar, em lona fantasy flex, medindo 140 x 80 x 40 cm, com placa personalizada com o nome DENTE (Etnia); 01 fantasia para vestir em formato de fio dental, em lona cristal flex, medindo 140 x 80 x 40 cm, com placa personalizada com o nome: FIO DENTAL (Etnia); 01 fantasia para vestir em formato de creme dental, com lona cristal flex, medindo 140 x 80 x 40 cm, com placa personalizada com o nome: CREME DENTAL (Etnia); 01 fantasia para vestir em formato de escova de dente em lona cristal flex, medindo 140 x 80 x 40 cm, com placa personalizada com o nome: ESCOVA (Etnia); e CD ROM com músicas e teatro dos personagens do KIT.	Kit	1
2	Fantoches Criança sexo Feminino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (vestido) em algodão (cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso e comprido, na cor preta, com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
3	Fantoches Criança sexo Masculino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (short e blusa) em algodão (cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso na cor preta com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
4	Fantoches Adolescente sexo Feminino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (vestido) em algodão (cores: vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja, bem colorido) e cabelos em lã, liso e comprido, na cor preta, com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
5	Fantoches Adolescente sexo Masculino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (short e	Unid.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	blusa) em algodão (cores: vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso na cor preta com aproximadamente 48 cm e 800 grs.		
6	Fantoches em formato de Cachorro com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas em algodão e cabelos em lã, com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
7	Fantoches Adulto sexo Feminino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (vestido) em algodão (cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso e comprido, na cor preta, com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
8	Fantoches Adulto sexo Masculino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (short e blusa) em algodão (cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso na cor preta com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
9	Fantoches Idoso sexo Feminino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (vestido) em algodão (cores: vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso e comprido, na cor preta, com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1
10	Fantoches Idoso sexo Masculino com olhos em resina plástica, com travas de segurança; boca em EVA forrada com espuma, pescoço em malha, roupas (short e blusa) em algodão (cores: Vermelho, amarelo, azul, verde, ou seja bem colorido) e cabelos em lã, liso na cor preta com aproximadamente 48 cm e 800 grs.	Unid.	1

**\*Os itens descritivos de custeio e deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Plano III – Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde indígena** - Aquisição de Material Educativo (Kit Palestra), material Sanitário (Kit Sanitário) e de consumo para a execução de ações e atividades relacionadas à saúde e educação sanitária nas aldeias.

Valor Kit Material Educativo em custeio: R\$1.000,00

Valor Kit Sanitário em custeio: R\$750,00

Um par de Kits por município - valor: R\$1.750,00

**Municípios:** Açucena, Araçuaí, Bertópolis, Caldas, Campanário, Carmésia, Coronel Murta, Guanhães, Itapeçerica, Ladainha, Martinho Campos, Resplendor, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

Cinco Kits/Cinco equipes – valor: R\$8.750,00

**Município:** São João das Missões.

**Kit Palestra**

N	Descrição	Unid	Quant
1	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO (com arcada superior, arcada inferior e articulador metálico flexível que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada). Ideal para treinamento de escovação dentária e uso de fio dental. Medidas: 8x8x10 cm.	Unid.	1
2	PALITO ESPETO (Madeira 25 cm pacote com 100 unid.).	Pacote	10
3	CRÂNIO DIDÁTICO COM DETALHES ANATÔMICOS (e 18 plaquetas indicativas dos principais acidentes anatômicos, 19 x 19 x 20 centímetros).	Unid.	1
4	MODELO PÉLVICO (do Aparelho Reprodutor Feminino, tridimensional, em espuma de borracha, tamanho: 12,5 cm x 11,5 cm x 9,5 cm e Peso: 116).	Unid.	1
5	MODELO PENIANO (siliconados com formato natural, tamanho 15 cm, cor Moreno com Escroto (0,280g)).	Unid.	1
6	BALÃO (de “látex, 9”, cores sortidas, pacote com 50 unidades).	Pacote	50



**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**

**Kit Sanitário**

<b>N</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>
1	Prendedor de roupa de madeira pacote 12 unidades.	Pacote	5
2	Vassoura (material cerdas piaçava, material cabo madeira rosqueável, material cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo colado).	Unid.	2
3	Saco plástico para lixo (cor preta, resistente, 200 litros pacotes com 100 unidades)	Pacote	5
4	Batom vermelho vibrante, 3,5 g, hipo alergênico - caixa 12 unidades.	Caixa	1
5	Gel fixador de cabelo sem álcool 250g cx. 6 unid.	Caixa	5
6	Bucha vegetal 100% natural	Unid.	5
7	Condicionador para cabelo, sem sal, neutro, frasco de 5 litros.	Frasco	3
8	Pente com dentes finos para piolho, aproximadamente 8 cm, plástico resistente.	Unid.	10
9	Pente de cabelo com Dentes Largos, aproximadamente 15 cm, plástico resistente com dentes abertos	Unid.	10
10	Sabonete para banho 90g pacote com 12 unid.	Pacote	10
11	Shampoo para cabelo, sem sal, neutro, frasco de 5 litros frasco de 5 litros.	Frasco	3
12	Tesoura reta para as unhas básico.	Unid.	4

**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Plano IV – Ação de Infraestrutura em Saúde indígena**

Aquisição de insumos para a sustentação de atividades relacionadas à atenção primária dos Pólos Base (UBS) de Saúde Indígena.

Aquisição de Material de Consumo (custeio) – Valor R\$11.000,00

**Municípios:** Açucena, Araçuaí, Bertópolis, Caldas, Campanário, Carmésia, Coronel Murta, Guanhães, Itapeçerica, Ladainha, Martinho Campos, Resplendor, Santa Helena de Minas, Teófilo Otoni/Distrito de Topázio.

**\*Os itens descritivos de custeio e deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**

Aquisição de Material de Consumo (custeio) – Valor R\$83.600,00

Aquisição de Equipamento/Material Permanente (investimento) - Valor: R\$ 31.770,80

**Município:** São João das Missões

**\*Os itens descritivos de custeio deverão ser acordados com a Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da SES/MG através do Plano de Aplicação.**





ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**Plano V – Ação Registro e Resgate da Medicina tradicional Indígena**

Ação: Aquisição de material de consumo para a sustentação de atividades relacionadas ao cultivo e manipulação de plantas medicinais nas aldeias.

Aquisição de Material de Consumo (custeio) – Valor R\$6.500,00

**Municípios:** Carmésia



ANEXO VII DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros \_\_\_\_\_

#### Introdução:

O projeto é destacado como ações previstas para aos Programas inseridos na Política Estadual de Saúde Indígena da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – CESI/SES – MG para o ano de 2012/2013.

**Objetivo:** executar as ações previstas no objeto de Compromisso assumido junto a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais na pasta da Coordenadoria Estadual de Saúde Indígena SES/CESI – MG e cumprir os compromissos e as metas pactuadas.

**Justificativa** prover a execução do incentivo financeiro das ações previstas nos programas referidos na Resolução Saúde Indígena SES/MG, aprovada pela Reunião Ordinária nº \_\_\_\_ da CIB-SUS/MG no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

## PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programação Meta Físico-Financeiro:

O Município de \_\_\_\_\_ receberá os seguintes recursos financeiros:

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_.

Etapa 1: Plano I - Saúde Mental Indígena:

Recurso Total do projeto	R\$
Objeto: Custeio I	R\$
Objeto: Custeio II	R\$
Objeto: Custeio III	R\$
Memória de Cálculo: custeio I relativo a vestuário, custeio II relativo a material esportivo, custeio III relativo a material artesanal (Kit artesanal).	



Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações: aquisição de material para atividades esportivas (futebol) e culturais trazendo bem estar e qualidade de vida na aldeia.

Etapa 2: Plano II – Saúde Bucal Indígena:

Recurso Total do projeto	R\$
Objeto: Custeio	R\$

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações: aquisição de material lúdico para promoção e prevenção em saúde bucal para população infanto-juvenil indígena.

Etapa 3: Plano III – Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde indígena

Recurso Total do projeto	R\$
Objeto: Custeio I	R\$
Objeto: Custeio II	R\$
Memória de Cálculo: custeio I relativo a material educativo (Kit palestra), custeio II relativo a material sanitário (kit sanitário).	

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações: aquisição de material didático e sanitário para a execução de ações e atividades relacionadas à saúde e educação sanitária nas aldeias.

Etapa 4: Plano IV – Infraestrutura em Saúde Indígena:

Recurso Total do projeto	R\$
Objeto: Custeio I	R\$
Objeto: Custeio II	R\$
Objeto: Custeio III	R\$
Memória de Cálculo: Custeio I relativo a Material de Consumo Custeio II relativo a Material Permanente Custeio III relativo a Construção UBS-R	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações: Aquisição de insumos para a sustentação de atividades relacionadas a atenção primária dos Pólos Base (UBS) de Saúde Indígena.

Etapa 5: Plano V – Registro e Resgate da Medicina tradicional Saúde Indígena:

Recurso Total do projeto	R\$
Objeto: Custeio I	R\$
Memória de Cálculo: Custeio I – material de consumo de cultivo	

Relação das ações a serem executadas com a utilização dos recursos financeiros:

Ações: Aquisição de material de consumo para a sustentação de atividades relacionadas ao cultivo e manipulação de plantas medicinais nas aldeias.

Especificações.

ETAPAS Nº	Objeto	Prazo de Execução		Valor (R\$)	Finalidade
		Início	Término		
1. Saúde Mental Indígena	Plano I	No mês efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG.	12º mês	RS:	Custeio I relativo a vestuário, custeio II relativo a material esportivo.
		No 1º mês após efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG.	12º Mês	RS:	Custeio III relativo a material artesanal (Kit artesanal).
2. Saúde Bucal Indígena	Plano II	No 5º mês efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG.	12º Mês	RS:	Aquisição de material lúdico.
3. Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde indígena.	Plano III	No 5º mês após efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG.	12º Mês	RS:	Custeio I relativo a material educativo (Kit palestra),
		No 5º mês depois de efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG	12º Mês	RS:	Custeio II relativo a material sanitário (kit sanitário).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4. Infraestrutura Saúde Indígena	Plano IV	No mês efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG.	12º mês	R\$:	Custeio I material de Consumo, Investimento II relativo a material permanente).
		No 1º mês após efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG	12º Mês	R\$:	Investimento III relativo construção UBS R Aldeia Barreiro.
5. Registro e Resgate da Medicina Tradicional Indígena	Plano V	No 1º mês efetuado o depósito do recurso financeiro da SES/MG	12º Mês	RS:	Aquisição de material consumo horta medicinal.
Total: R\$					

Local: \_\_\_\_\_ - MG

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura e carimbo do Prefeito Municipal (Gestor do Município).

CI: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VIII DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.493, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

**QUADRO DE INDICADORES E METAS DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA por quadrimestre do Termo de Compromisso:** Os Indicadores abaixo listados estão relacionados à POLÍTICA ESTADUAL SAÚDE INDÍGENA no âmbito do Estado de Minas Gerais e medem aspectos referentes à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

<b>AÇÃO PROPOSTA</b>	<b>META</b>	<b>Nº</b>	<b>FONTES</b>	<b>PERIODICIDADE AVALIAÇÃO</b>
1. Saúde Mental Indígena.	% de ação implantada	1	Apresentação de Relatório	Quadrimestral
2. Saúde Bucal Indígena.	% de ação implantada	2	Apresentação de Relatório	Quadrimestral
3. Promoção, Prevenção e Educação Sanitária em Saúde indígena.	% de ação implantada	3	Apresentação de Relatório	Quadrimestral
4. Infraestrutura Saúde Indígena.	% melhoria no desempenho dos serviços de saúde na aldeia.	4	Apresentação de Relatório	Quadrimestral
5 Registro e Resgate da Medicina Tradicional Indígena.	% da obra Executada.	5	Relatório com detalhe Fotográfico das Etapas da obra.	Quadrimestral

Fonte de comprovação: Atesto do Secretário Municipal de Saúde e supervisão da Referência Regional de Saúde Indígena.